

## **QUESTIONAMENTO Nº 01**

### **CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

**Objeto:** Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos enquadrados pelo Agente Financeiro CAIXA no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, visando atendimento a beneficiários do Programa Casa Fácil PR.

**Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do credenciamento. As perguntas e respostas seguem abaixo:**

**01 - Quanto a empresa a ser credenciada.** Devemos pedir credenciamento da empresa XXXX ou de suas SPE's para oferta de unidades no âmbito do programa Casa Fácil nesta nova versão?

**RESPOSTA:** *O edital em questão prevê a possibilidade de credenciamento de empresas do ramo da construção civil, incluindo aquelas que são constituídas por Sociedades de Propósito Específico - SPE's. Cabe aos interessados optarem por realizar o credenciamento com a pessoa jurídica da incorporadora ou construtora, sendo que ambas configuram no processo de contratação dos empreendimentos junto a Caixa. Entretanto, no intuito de promover a eficiência processual e evitar a necessidade de celebração de múltiplos termos de credenciamento, sugerimos que as empresas interessadas realizem o credenciamento por meio da construtora (ente executor), pois esta tende a ser comum em todos os empreendimentos. Conforme informado pela Caixa Econômica Federal, a documentação a ser fornecida pela mesma para o enquadramento dos empreendimentos constará a figura de ambos, uma vez que embora as empresas utilizem diferentes incorporadoras, a análise do agente financeiro é realizada sempre considerando como base o ente executor.*

**02 - Quanto ao valor teto de Venda de Cada Unidade.** O Programa Casa Fácil limitará o valor de suas unidades em R\$ 350.000,00 (Teto nacional e aplicável para o grupo / Faixa 3 do PMCMV – com sobreposição de renda do público até 4 SM objetivo do Programa Casa Fácil) ou nos recortes municipais orientados para os grupos de renda 1 e 2 do PMCV? Em ambas as circunstâncias a tabela de Municípios informa “Habitação Popular”.

**RESPOSTA:** *A aprovação do subsídio pela Cohapar se dará com base nas informações fornecidas pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal. Cabe a esta o enquadramento dentro de subcategorias do programa federal (Minha Casa Minha Vida). Para fins de enquadramento no Programa Casa Fácil PR, do Governo do Estado do Paraná, a análise da Cohapar se resumirá a verificar se a renda do beneficiário, informada pela Caixa, está dentro do limite estabelecido pelo programa estadual, no caso, 4 (quatro) salários mínimos nacionais*

Curitiba, 12 de julho de 2023.

*Assinado eletronicamente*

elizabeth maria bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO01CR01.2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 12/07/2023 11:43 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.621.534-8** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 12/07/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b7ecd4e44db44d044d7e2d908adf9.**